

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, BEM COMO DESOBSTRUÇÃO E DESENTUPIMENTO DE CAIXAS DE ESGOTO, PLUVIAL, DE PASSAGEM E SUÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS ACUMULADOS

DADOS DO CONSOLIDADOR:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SESC (Serviço Social do Comércio)

Unidade: Sesc Caldas Novas, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Faiaçaville, Sesc Itumbiara, Sesc Jataí, Sesc Mesa Brasil Goiânia, Sesc Mesa Brasil Luziânia, Odonto Sesc, Sesc Pirenópolis, Sesc Thermas Jataí, Sesc Universitário, Sesc Vila Boa e Sesc Med.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Formato: Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, reservatórios de água, caixas de gordura, bem como desobstrução e desentupimento de caixas de esgoto, pluvial, de passagem e sucção e descarte de resíduos acumulados nas Unidades Sesc Goiás.

LOTE 01 – UNIDADE SESC CALDAS NOVAS - Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
1	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 01 (Um) Reservatório Central Subterrâneo; Estrutura Do Reservatório: Concreto Armado; Com Capacidade De 300.000 Lts	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
2	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água 01 (Um) Reservatório Central Elevado; Estrutura Do Reservatório: Concreto Armado; Com Capacidade De 29.000 Lts.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
3	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 01 (Um) Reservatório Elevado Do Bloco De Serviços; Estrutura Do Reservatório: Concreto Armado; Com Capacidade De 12.000 Lts.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
4	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 01 (Um) Reservatório Elevado Do Bloco Rio Paranaíba; Estrutura Do Reservatório: Concreto Armado; com capacidade de 24.000 Lts.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
5	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água 01 (Um) Reservatório Subterrâneo Do Bloco Rio Paranaíba; Estrutura Do Reservatório: Concreto Armado; com capacidade de 50.000 Lts.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
6	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 02 (Dois) Reservatórios Elevados, Do Bloco Rio Araguaia; Estrutura Do Reservatório: Concreto Armado; com capacidade de 40.000 Lts - Cada Reservatório.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
7	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 02 (Dois) Reservatórios Elevados, Do Bloco Rio Tocantins; Estrutura Do Reservatório: Concreto Armado; com capacidade de 40.000 Lts - Cada Reservatório.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
8	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 08 (Oito) Caixas D'agua Das Residências Localizadas No Condomínio; Estrutura Do Reservatório: Caixa De Amianto; com capacidade de 500 Lts Cada.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
9	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 01 (Um) Reservatório Elevado, Do Parque Aquático Araxá; Estrutura Do Reservatório: Concreto Armado. com capacidade de 12.000 Lts.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
10	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 01 (Um) Reservatório Elevado Do Bloco Rio Vermelho; Estrutura Do Reservatório: Concreto Armado; com capacidade de 45.400 Lts.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
11	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 01 (Um) Reservatório Subterrâneo Do Bloco Rio Vermelho; Estrutura Do Reservatório: Concreto Armado; com capacidade de 45.800 Lts.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
12	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 01 (Um) Reservatório De Água Bruta Da Estação De Tratamento; Estrutura Do Reservatório: Concreto Armado; com capacidade de 150.000 Lts (Divididos Em 3 Células De 50.000 Lts Cada).	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
13	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 13 (Treze) Reservatórios De Água Tratada Da Estação De Tratamento, Sendo A Estrutura Do Reservatório Em Fibra De Vidro; com capacidade de 30.000 Lts Cada.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
14	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 01 (Um) Reservatório Elevado Do Restaurante Pirapitinga; Estrutura Do Reservatório: Em Chapa Metálica Tinta Epóxi; com capacidade de 10.000 Lts.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)

15	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 01 (Um) Reservatório Elevado Do Espaço Cultural; Estrutura Do Reservatório: Amianto; com capacidade de 1.000 Lts.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 02 – UNIDADE SESC CALDAS NOVAS - Serviços De Limpeza, Sucção e depois Hidrojateamento de Alta Pressão em Caixas De Gordura e Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão De Caixas De Passagem (realizados com caminhão hidrojoato)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
16	Serviços De Limpeza, Sucção e depois Hidrojateamento de Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) em Caixas De Gordura: 01 (Uma) Caixa De Gordura, com as seguintes dimensões: Largura: 1,20 m X Comprimento: 1,80 m X Profundidade: 1,80 m.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
17	Serviços De Limpeza, Sucção e depois Hidrojateamento de Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) em Caixas De Gordura: 01 (Uma) Caixa De Gordura, com as seguintes dimensões: Largura: 1,20 m X Comprimento: 1,40 m X Profundidade 1,10 m. Localização Salão De Eventos.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
18	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) De Caixas De Passagem: 05 (Cinco) Caixas De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 0,60 m X Comprimento: 0,60 m X Profundidade: 1,00 M.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
19	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) De Caixas De Passagem: 03 (Três) Caixas De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 0,60 m X Comprimento: 0,60 m X Profundidade: 1,80 M.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
20	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) De Caixas De Passagem: 01 (Uma) Caixa De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 0,60 m X Comprimento: 0,60 m X Profundidade: 2,20 M. Localização: Restaurante Pirapitinga.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
21	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) De Caixas De Passagem: 01 (Uma) Caixa De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 0,70 m X Comprimento: 0,70 m X Profundidade: 1,60 M. Localização: Bloco Rio Tocantins.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
22	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) De Caixas De Passagem: 01 (Uma) Caixa De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 1,00 M X Comprimento: 1,00 M X Profundidade: 1,60 M.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
23	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) De Caixas De Passagem: 01 (Uma) Caixa De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 1,00 M X Comprimento: 1,00 M X Profundidade 0,70 m.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
24	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) De Caixas De Passagem: 01 (Uma) Caixa De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura 0,70 m X Comprimento: 1,50 M X Profundidade: 1,50 M.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
25	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) De Caixas De Passagem: 01 (Uma) Caixa De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 0,60 m X Comprimento: 0,60 M X Profundidade: 1,00 M. Localização: Bloco Rio Araguaia.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
26	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) De Caixas De Passagem: 01 (Uma) Caixa De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura 0,70 m X Comprimento: 0,70 m X Profundidade: 1,70 M. Localização: Lanchonete Salão De Eventos.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
27	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) De Caixas De Passagem: 07 (Sete) Caixas De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 0,70 m X Comprimento: 0,70 m X Profundidade: 0,50 m. Localização: Próximo A Lanchonete Recanto Seresta.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
28	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) De Caixas De Passagem: 01 (Uma) Caixa De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 0,70 m X Comprimento: 0,70 m X Profundidade: 1,70 M.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
29	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojoato) De Caixas De Passagem: 02 (Duas) Caixas De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 0,70 m X Comprimento: 0,70 m X Profundidade: 0,50 m. Localização: Próximo Ao Teatro.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)

30	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojato) De Caixas De Passagem: 01 (Uma) Caixa De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 0,70 m X Comprimento: 0,70 m X Profundidade: 0,60 m. Localização: Próximo Ao Bloco Rio Paranaíba.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 03 – UNIDADE SESC CAMPINAS - Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
31	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 01 (Um) Reservatório Superior Em Concreto, com Volume De 20.000 Litros e Dimensões Aproximadas De 3,50m X 3,30m X 5,15m.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
32	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 01 (Um) Reservatório Inferior Em Concreto com Volume De 20.000 Litros E Dimensões Aproximadas De 3,50m X 3,30m X 5,15m.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
33	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção de Caixas D' Água: 02 (Duas) Caixas D'água Em Polietileno; com Volume De 1000 Litros E Dimensões Aproximadas De 0,76m X 1,52m Cada Uma.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 04 – UNIDADE SESC CENTRO - Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
34	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 02 (Dois) Reservatórios Central Subterrâneo; Estrutura Do Reservatório: Concreto Armado; Capacidade de 50.000 lts. cada um;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
35	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios De Água: 04 (Quatro) Reservatórios Central Elevado; Estrutura Do Reservatório: Concreto Armado; com capacidade de 25.000 lts.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 05 – UNIDADE SESC CENTRO - Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
36	Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura: 01 (Uma) Caixa De Gordura, com as seguintes dimensões: Largura: 0,26 m X Comprimento: 0,26 m X Profundidade: 0,70 m	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 06 – UNIDADE SESC CENTRO - Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Passagem			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
37	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Passagem: 12 (Doze) Caixas De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 0,40 m X Comprimento: 0,40 m X Profundidade: 0,50 m.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
38	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Passagem: 02 (Duas) Caixas De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 0,26 m X Comprimento: 0,26 m X Profundidade: 0,70 m.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
39	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Passagem: 04 (Quatro) Caixa De Passagem, com as seguintes dimensões: Largura: 0,40 m X Comprimento: 0,40 m X Profundidade: 0,50 m. Localização: Subsolo II	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
40	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Passagem: 10 (Dez) Caixas De Passagem, com as seguintes dimensões: o Largura 0,15 m X Comprimento: 0,15 m X Profundidade: 0,70 m Localização: Lanchonete, Copa Dos Servidores E Subsolo I	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 07 – UNIDADE SESC CENTRO - Serviço De Limpeza, Esvaziamento, Sucção De Fossa			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
41	Serviço De Limpeza, Esvaziamento, Sucção De Fossa: 02 (Duas) Fossas De Detritos, com as seguintes dimensões: Largura: 1,20 m X Comprimento: 1,20 m X Profundidade 2,00 M. Localização: Subsolo II	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 08 – UNIDADE SESC CIDADANIA - Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
42	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 01 (Uma) Caixa D'água de Alvenaria com duas partes com capacidade de 50.000 Litros Cada; Localização: Fundamental, na Praça De Alimentação	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
43	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 01 (Um) Reservatório De Alvenaria com capacidade de 110.000 Litros; Localização: Pátio Praça De Alimentação;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
44	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 02 (Duas) Caixas De Água De PVC Rígido com capacidade de 15.000 Litros; Localização: Bloco Ensino Médio;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
45	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 01 (Uma) Caixa D'água com capacidade de 1000 Litros; Localização: Casa De Apoio Pedagógico;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
46	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 01 (Um) Reservatório com capacidade de 7000 Litros; Localização: Subsolo/Garagem;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
47	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água:		2 (Semestralmente)

	01 (Um) Reservatório com capacidade de 5000 Litros; Localização: Subsolo/Garagem;	SERVIÇO	
48	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 01 (um) reservatório com capacidade de 7000 litros; Localização: Centro poliesportivo, no subsolo;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
49	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 01 (um) reservatório com capacidade de 5000 litros; Localização: Centro poliesportivo, no subsolo;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
50	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 02 (duas) reservatório de 2000 litros; Localização: barrilhete;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 09 – UNIDADE SESC CIDADANIA - Serviços De Limpeza, Sucção e após Hidrojateamento De Caixas De Gordura, Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão De Caixas De Esgoto, Caixa de Passagem e Caixa de Água Pluvial			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
51	Serviços De Limpeza, Sucção e após Hidrojateamento (realizado com caminhão hidrojetado) De Caixas De Gordura: 02 (Duas) Caixas De Gordura, com as seguintes dimensões: 0,30 m X 0,20 m; Localização: Copa Dos Servidores E Lanchonete Do Ensino Médio;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
52	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojetado) De Caixas De Esgoto 01 (Uma) Caixa De Esgoto, com as seguintes dimensões: 2,00m X 1,00m; Localização: Subsolo Da Praça De Alimentação/Vestibular De Servidores;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
53	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojetado) De Caixas De Esgoto na casa pedagógica do Sesc Cidadania: 03 (três) caixas de esgoto, com as seguintes dimensões: 40cm x 40 cm; Localizadas na Casa Pedagógica (Rua C-224)	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
54	Serviços De Desobstrução, Desentupimento com Hidrojateamento De Alta Pressão (realizado com caminhão hidrojetado) De Caixas De Passagem: 01 (Uma) Caixa De Passagem Da Lavanderia, com as seguintes dimensões: 0,70 m X 0,60 m X 0,60 m; Localização: Subsolo/Estacionamento	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
55	Serviços De Limpeza, Higienização, Sucção e após Hidrojateamento De Caixas De Água Pluvial: 01 (Uma) Caixas De Água Pluvial, com as seguintes dimensões: 3,00m X 1,20m; Localização: Sala De Manutenção No Subsolo	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
56	Serviços De Limpeza, Higienização, Sucção e após Hidrojateamento De Caixas De Água Pluvial: 01 (Uma) Caixas De Água Pluvial com as seguintes dimensões: 1,00m X 1,20m; Localização: Anexo Do Auditório;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 10 – UNIDADE SESC CIDADANIA - Serviço De Limpeza, Esvaziamento, Sucção De Fossa:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
57	Serviço De Limpeza, Esvaziamento, Sucção De Fossa: 06 (Seis) Caixas Sépticas (Afogadas), com as seguintes dimensões: 0,70 m X 0,60 m; Localização: Taludes E Pátios Da Praça De Alimentação, Fundamental/Escola De Idiomas Sesc Senac/Pátio De Recreação, Multiuso E Ensino Médio;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
58	Serviço De Limpeza, Esvaziamento, Sucção De Fossa: 01 (Uma) Caixa Séptica, com as seguintes dimensões: 0,70 m X 0,20 m.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 11 – UNIDADE SESC FAIÇALVILLE - Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
59	Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura: 01 (Uma) Caixa de Gordura localizada Na Lanchonete II com as seguintes dimensões: largura: 0,60m x comprimento 0,60m x profundidade 0,80m;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
60	Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura: 01 (Uma) Caixa De Gordura localizada No Corredor De Acesso No Piso Inferior Da Lanchonete I com as seguintes dimensões: 0,80m x comprimento 0,80m x profundidade 1,10m;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 12 – UNIDADE SESC ITUMBIARA - Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
61	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 04 (quatro) Unidades De Caixas D'água de material de fibra com capacidade de 15.000 Litros Cada, com as seguintes dimensões: Circunferência 10m x Comprimento 3,20m x Altura 1,50m; Localização: No Subsolo Da Unidade (limpeza interna e externa);	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
62	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 04 (quatro) unidades de Caixas D'água de material de fibra, com litragem de 10.000 litros cada, com as seguintes dimensões: Circunferência 2,80 m / Largura 2,90 m / Altura 1,30 m; Localização: no terraço da Unidade (limpeza interna e externa);	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
63	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 01 reservatório de água de material de cimento, com litragem de 144.000 litros, com as seguintes dimensões: Comprimento 7m x Largura 6m x Altura 4,30m Localização: subsolo da Unidade (limpeza interna);	SERVIÇO	2 (Semestralmente)

LOTE 13 - SESC ITUMBIARA - Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura E Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
64	Serviços De Limpeza/Sucção De Caixas De Gordura: 01 Caixa De Gordura De Material De Cimento, Com Litragem De 3.600 Litros E Dimensões De: 1,8m De Profundidade/ 1m De Largura/ 2m De Comprimento.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
65	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 01 Caixa De Esgoto De Material De Cimento, Com Litragem De 4.096 Litros e Dimensões De: 1,6m De Profundidade/ 1,6m De Comprimento/ 1,6m De Largura.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 14 – UNIDADE SESC JATAÍ - Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
66	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 10 (Dez) Reservatórios De Água com capacidade de 15.000,00 lts.;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
67	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 01 (Um) Reservatórios De Água com capacidade de 40.000,00 lts.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 15 - UNIDADE SESC JATAÍ - Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura E Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
68	Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura: 01 Caixa De Gordura, com as seguintes dimensões: Largura 40cm /Profundidade: 40cm / Comprimento: 40cm;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
69	Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura: 01 Caixa De Gordura, com as seguintes dimensões: Largura 60cm /Profundidade: 33cm / Comprimento: 60cm;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
70	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 01 Caixa De Esgoto, com as seguintes dimensões: Largura 80cm /Profundidade: 230cm / Comprimento: 80cm.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 16 – UNIDADE SESC MESA BRASIL GOIÂNIA - Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
71	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 02 (dois) reservatórios de 1000 litros (Altura: 0,76 m x Diâmetro 1,52 m), localizados na laje do bloco administrativo;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 17 - UNIDADE SESC MESA BRASIL GOIÂNIA - Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
72	Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura: 02 (duas) caixas de gorduras de 18 litros (Altura: 36cm x Largura: 36cm), localizadas no estacionamento interno e jardim externo.	SERVIÇO	4 (trimestralmente)
LOTE 18 – UNIDADE SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA - Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
73	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 01 (Um) Caixa D'água De Polietileno De 1.000 litros, com dimensões de 0,97m De Altura, 1,51m De Diâmetro, 1,16m De Diâmetro Da Base, Localizada Acima Do Banheiro No 1º Andar;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 19 - UNIDADE SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA - Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura E Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Passagem			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
74	Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura: 1 (Uma) Caixa De Gordura, com as seguintes dimensões: 30 Cm X 30 Cm Com Profundidade De 40 Cm;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
75	Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura: 1 (Uma) Caixa De Gordura, com as seguintes dimensões: 30 Cm X 30 Cm Com Profundidade De 60 Cm;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
76	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Passagem: 2 (Duas) Caixas De Passagem, com as seguintes dimensões: 30 Cm X 30 Cm Com Profundidade De 40 Cm.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 20 – UNIDADE ODONTO SESC UNIDADES I, II E III - Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
77	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 03 (três) caixas d'água com capacidade média de 600 litros: 3 metros de comprimento x 1 metro de largura x 1 metro de altura, localizado nas Unidades Móveis;	SERVIÇO	4 (Trimestralmente)
LOTE 21 – UNIDADE SESC PIRENÓPOLIS - Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
78	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 3 (três) reservatórios superiores polietileno de 2000 litros, com as seguintes dimensões: Altura com tampa 1,12m - Altura sem tampa 0,90m – Diâmetro com tampa 2m - Diâmetro sem tampa 1,99m - Diâmetro da base 1,66m;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
79	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 5 (cinco) reservatórios superiores polietileno de 1000 litros, com as seguintes dimensões: Altura com tampa 0,97m - Altura sem tampa 0,76m – Diâmetro com tampa 1,52m - Diâmetro sem tampa 1,51m - Diâmetro da base 1,16m;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
80	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 2 (dois) reservatórios superiores amianto de 500 litros, com as seguintes dimensões: Caixa: comprimento 1,1 m – Largura 0,95m – Altura 6,25m; Tampa: Comprimento 1,16m – Largura 1,013m – Altura 0,8m;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
81	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 1 reservatório inferior concreto armado do poço artesiano 14.000 litros; e dimensões de: 3,96m x 1,70m e altura 2,00m;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)

LOTE 22 - UNIDADE SESC PIRENÓPOLIS - Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Passagem e Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
82	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Passagem: 4 (quatro) caixas de passagem de esgoto com as seguintes dimensões: 58cm x 54cm e 70cm de profundidade;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
83	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Passagem: 5 (cinco) caixas de passagem de esgoto com as seguintes dimensões: 60cm x 60cm e 54cm de profundidade;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
84	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Passagem: 1 (uma) caixa de passagem de esgoto com as seguintes dimensões: 95cm x 58cm e 54cm de profundidade;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
85	Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura: 01 (uma) caixa de gordura com as seguintes dimensões: 1,10m x 1,20m e 1,32m de profundidade;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 23 – UNIDADE SESC PIRENÓPOLIS - Serviço De Esvaziamento, Sucção De Fossa:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
86	Serviço De Limpeza, Esvaziamento, Sucção De Fossa: 05 (cinco) fossas pequenas; e 1 reservatório impermeabilizado 81 m³ com bombas submersíveis de recalque.	SERVIÇO	15
LOTE 24 – UNIDADE SESC THERMAS JATAÍ - Serviço De Esvaziamento, Sucção De Fossa:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
87	Serviço De Limpeza, Esvaziamento, Sucção De Fossa: 02 (duas) fossas com capacidade somada de aproximadamente 32 mil litros;	SERVIÇO	202
LOTE 25 – UNIDADE SESC UNIVERSITÁRIO - Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto e Caixas De Passagem; Serviços De Limpeza, Higienização, Sucção De Caixas De Água Pluvial; Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
88	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 03 (três) caixas de esgoto 70 cm x 70 cm x 60 cm de profundidade; localizadas no estacionamento;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
89	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 01 (uma) caixa de esgoto 30 cm x 30 cm x 60 cm de profundidade; localizada no estacionamento;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
90	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 02 (duas) caixas de esgoto 80 cm x 80 cm x 70 cm de profundidade; localizadas no estacionamento;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
91	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 01 (uma) caixa de esgoto 40 cm x 50 cm x 40 cm de profundidade; localizada no estacionamento;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
92	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 01 (uma) caixa de esgoto 60 cm x 60 cm x 200 cm de profundidade; localizada no parque aquático adulto;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
93	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 02 (duas) caixas de esgoto 50 cm x 50 cm x 40 cm de profundidade; localizadas no parque aquático adulto;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
94	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 01 (uma) caixa de esgoto 30 cm x 30 cm x 120 cm de profundidade; localizada no parque aquático infantil;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
95	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 01 (uma) caixa de esgoto 60 cm x 40 cm x 120 cm de profundidade; localizada no parque aquático infantil;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
96	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 01 (uma) caixa de esgoto 160 cm x 80 cm x 220 cm de profundidade; localizada no depósito de cloro;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
97	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Passagem: 07 (sete) caixas de passagem 40 cm x 40 cm x 50 cm de profundidade; localizadas no corredor da área de musculação;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
98	Serviços De Limpeza, Higienização, Sucção De Caixas De Água Pluvial: 06 (seis) caixas pluviais 40 cm x 50 cm x 120 cm de profundidade; localizadas no parque aquático adulto;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
99	Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura: 01 (uma) caixa de gordura 40 cm x 40 cm x 30 cm de profundidade; localizada no parque aquático adulto;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
100	Serviços De Limpeza, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Gordura: 01 (uma) caixa de gordura 1m x 1m x 1,20 m de profundidade; localizada no parque aquático adulto.	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 26 – UNIDADE SESC MED - Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
101	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 02 (dois) reservatórios de 1000 l (mil litros)	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
102	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 01 (um) reservatório de 500 l (quinhentos litros)	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 27 – UNIDADE SESC VILA BOA - Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
103	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água:		2 (Semestralmente)

	02 (duas) caixas d'água de 5.000 litros;	SERVIÇO	
104	Serviço De Limpeza, Higienização E Desinfecção Dos Reservatórios E Caixas De Água: 02 (dois) reservatórios de água de 10.000 litros;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
LOTE 28 - UNIDADE SESC VILA BOA - Serviços De Limpeza, Esgotamento, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Inspeção De Esgoto e Caixas De Esgoto			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE VEZES AO ANO
105	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Inspeção De Esgoto: 01 (uma) caixa de inspeção esgoto, com dimensões de 60 cm x 60 cm x 100 cm de profundidade;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
106	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Inspeção De Esgoto: 01 (uma) caixa de inspeção esgoto, com dimensões de 50 cm x 40 cm x 40 cm de profundidade;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
107	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Sucção, Hidrojateamento De Caixas De Inspeção De Esgoto: 13 (treze) caixas de inspeção esgoto, com dimensões de 45 cm x 45 cm x 100 cm de profundidade;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
108	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 12 (doze) caixas de esgoto, com dimensões de 74cm x 70cm x 80cm de profundidade;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
109	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 02 (duas) caixas de esgoto, com dimensões de 39 cm x 49 cm x 50 cm de profundidade;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)
110	Serviços De Limpeza, Esgotamento, Hidrojateamento, Sucção De Caixas De Esgoto 01 (uma) caixa de esgoto, com dimensões de 25 cm de diâmetro x 20 cm de profundidade;	SERVIÇO	2 (Semestralmente)

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.2.1. Especificações detalhadas sobre a periodicidade do serviço na unidade Sesc Thermas Jataí (Lote 24):

- a) A Unidade tem gerado uma média de 32 mil litros de resíduos por semana.
- b) Considerando que o caminhão usualmente utilizado para o serviço possui capacidade para 8 mil litros, são necessárias **04 (quatro) viagens semanais**.
- c) Para garantir que o esgotamento das fossas ocorra de forma eficaz, esse serviço deve ser realizado **02 (duas) vezes por semana**, o que totalizaria 192 (cento e noventa e dois) serviços ao ano.
- d) Acontece que, por se tratar de um clube, a demanda da Unidade aumenta substancialmente no período de férias, por isso, são consideradas 5 (cinco) viagens a mais no mês de julho e 5 (cinco) viagens a mais no mês de dezembro, totalizando 202 (duzentos e dois) serviços ao ano.

2.2.2. Especificações detalhadas sobre o serviço de hidrojateamento nos Lotes 02, 05, 06, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 22, 25 e 27:

O SESC Goiás, com suas diversas Unidades, desenvolve projetos que possuem propostas de Lazer, Saúde, Educação, Cultura e Assistência aos seus usuários. Para que a experiência de seus clientes seja sempre positiva, saudável e segura faz-se necessária a manutenção constante das caixas d'água, reservatórios de água, caixas de gordura e fossas das Unidades, visto que são itens diretamente ligados à alimentação e higiene de colaboradores e clientes.

Nesse sentido, para manter a qualidade dos serviços oferecidos pelo Sesc Goiás nas unidades supracitadas, garantindo um ambiente seguro, saudável e higiênico, que preze pela saúde, conforto e segurança dos clientes e trabalhadores do Sesc, é de suma importância a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, reservatórios de água, caixas de gordura, bem como desobstrução e desentupimento de caixas de esgoto e esgotamento/sucção e descarte de resíduos acumulados nas fossas, que são locais propícios para a reprodução e proliferação das bactérias nocivas, que trazem severos riscos à saúde de todos.

Em relação a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, reservatórios de água, ela se faz necessária pois com estes serviços de limpeza periódicos, se mantém a qualidade da água destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e a higiene pessoal dos funcionários e hóspedes das Unidades Sesc. Reservatórios e caixas d'água sujas e contaminadas podem ser propícias para a reprodução de agentes patogênicos que causam doenças transmitidas pela água, como gastroenterites e infecções intestinais, além de que a presença de sujeira, sedimentos e microrganismos nas caixas podem comprometer a qualidade da água, tornando-a imprópria para o consumo.

No que tange a limpeza das caixas de gordura, se faz essencial, pois possibilita o correto lançamento e destinação final dos dejetos acumulados, que podem se solidificar com o tempo e formar bloqueios nas tubulações, reduzindo a eficiência do sistema de esgoto e eventualmente levando a problemas sérios, como vazamentos e danos estruturais.

Quando a desobstrução e desentupimento de caixas de esgoto, de passagem e pluvial, ela é necessária tendo em vista as Unidades recebem muitos clientes que fazem uso das instalações sanitárias diariamente.

Já em relação ao esgotamento/sucção e descarte dos resíduos das fossas, ele é necessário na unidade Sesc Thermas Jataí pois as fossas da Unidade são em formato de reservatório e para garantir que os resíduos não impermeabilizem o solo em razão de sua geolocalização, é necessário o esgotamento periódico para evitar o transbordamento e contaminação do solo, da água subterrânea e do lago que se localiza nas proximidades. A não realização deste serviço pode representar riscos para a saúde pública, para a natureza, devido à propagação de doenças e bactérias, além de incomformidades legais.

Não se pode olvidar que as Unidades citadas, para manterem seu pleno funcionamento, em atendimento aos objetivos do Programa de Trabalho do Sesc Goiás, necessitam cumprir as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), como por exemplo a Portaria CVS nº 5/2013 que estabelece a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de qualidade recomendado e para isso é imprescindível a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, reservatórios de água, caixas de gordura, bem como desobstrução e desentupimento de caixas de esgoto, pluvial, de passagem e esgotamento/sucção e descarte de resíduos acumulados nas fossas das Unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Faixa Verde, Sesc Itumbiara, Sesc Jataí, Sesc Mesa Brasil Goiânia, Sesc Mesa Brasil Luziânia, Odonto Sesc, Sesc Pirenópolis, Sesc Thermas Jataí, Sesc Universitário, Sesc Vila Boa e Sesc Med.

Desta forma, demonstra-se a necessidade de realizar o serviço em periodicidades e ambientes diferentes, os quais foram explicitados no Tópico 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Termo de Referência. Vale destacar que o Sesc Goiás não dispõe de profissionais no quadro funcional que possuam as qualificações técnicas necessárias para a execução adequado desse serviço, nem os materiais necessários para tanto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SESC Goiás, com suas diversas Unidades, desenvolve projetos que possuem propostas de Lazer, Saúde, Educação, Cultura e Assistência aos seus usuários. Para que a experiência de seus clientes seja sempre positiva, saudável e segura faz-se necessária a manutenção constante das caixas d'água, reservatórios de água, caixas de gordura e fossas das Unidades, visto que são itens diretamente ligados à alimentação e higiene de colaboradores e clientes.

Nesse sentido, para manter a qualidade dos serviços oferecidos pelo Sesc Goiás nas unidades supracitadas, garantindo um ambiente seguro, saudável e higiênico, que preze pela saúde, conforto e segurança dos clientes e trabalhadores do Sesc, é de suma importância a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, reservatórios de água, caixas de gordura, bem como desobstrução e desentupimento de caixas de esgoto e esgotamento/sucção e descarte de resíduos acumulados nas fossas, que são locais propícios para a reprodução e proliferação das bactérias nocivas, que trazem severos riscos à saúde de todos.

Em relação a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, reservatórios de água, ela se faz necessária pois com estes serviços de limpeza periódicos, se mantém a qualidade da água destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e a higiene pessoal dos funcionários e hóspedes das Unidades Sesc. Reservatórios e caixas d'água sujas e contaminadas podem ser propícias para a reprodução de agentes patogênicos que causam doenças transmitidas pela água, como gastroenterites e infecções intestinais, além de que a presença de sujeira, sedimentos e microrganismos nas caixas podem comprometer a qualidade da água, tornando-a imprópria para o consumo.

No que tange a limpeza das caixas de gordura, se faz essencial, pois possibilita o correto lançamento e destinação final dos dejetos acumulados, que podem se solidificar com o tempo e formar bloqueios nas tubulações, reduzindo a eficiência do sistema de esgoto e eventualmente levando a problemas sérios, como vazamentos e danos estruturais.

Quando a desobstrução e desentupimento de caixas de esgoto, de passagem e pluvial, ela é necessária tendo em vista as Unidades recebem muitos clientes que fazem uso das instalações sanitárias diariamente.

Já em relação ao esgotamento/sucção e descarte dos resíduos das fossas, ele é necessário na unidade Sesc Thermas Jataí pois as fossas da Unidade são em formato de reservatório e para garantir que os resíduos não impermeabilizem o solo em razão de sua geolocalização, é necessário o esgotamento periódico para evitar o transbordamento e contaminação do solo, da água subterrânea e do lago que se localiza nas proximidades. A não realização deste serviço pode representar riscos para a saúde pública, para a natureza, devido à propagação de doenças e bactérias, além de incomformidades legais.

Não se pode olvidar que as Unidades citadas, para manterem seu pleno funcionamento, em atendimento aos objetivos do Programa de Trabalho do Sesc Goiás, necessitam cumprir as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), como por exemplo a Portaria CVS nº 5/2013 que estabelece a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de qualidade recomendado e para isso é imprescindível a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, reservatórios de água, caixas de gordura, bem como desobstrução e desentupimento de caixas de esgoto, pluvial, de passagem e esgotamento/sucção e descarte de resíduos acumulados nas fossas das Unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Faixa Verde, Sesc Itumbiara, Sesc Jataí, Sesc Mesa Brasil Goiânia, Sesc Mesa Brasil Luziânia, Odonto Sesc, Sesc Pirenópolis, Sesc Thermas Jataí, Sesc Universitário, Sesc Vila Boa e Sesc Med.

Desta forma, demonstra-se a necessidade de realizar o serviço em periodicidades e ambientes diferentes, os quais foram explicitados no Tópico 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Termo de Referência. Vale destacar que o Sesc Goiás não dispõe de profissionais no quadro funcional que possuam as qualificações técnicas necessárias para a execução adequado desse serviço, nem os materiais necessários para tanto.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado em lote(S), conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada serviço do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT ou outro conselho de classe, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Edital.

a) Caso a licitante ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 1.121 de dezembro 2019, do CONFEA.

b) Nos casos em que a atividade exceda o prazo estabelecido no art. 14 da Resolução nº 1.121, deverá a empresa vencedora do certame regularizar e manter regular sua situação junto ao CREA/GO, até que se conclua integralmente o contrato ou instrumento equivalente.

5.1.2. Apresentar Declaração de Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame.

a) Profissional com Habilitação Técnica em Engenharia Civil e/ou Engenharia Sanitarista e/ou Engenharia Ambiental e/ou Arquitetura e/ou Técnico/Tecnólogo e/ou Engenheiro Químico ou outro profissional compatível com o objeto desta licitação, inscrito respectivamente em seu Conselho de Classe Profissional.

5.1.3. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e/ou CAU e/ou CRT ou demais conselhos de classe compatíveis com o objeto desta licitação, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.

a) No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, consequentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA - GO, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 1.121, de 13 dezembro de 2019, do CONFEA.

5.1.4. Possuir atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou esteja prestando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto desta contratação, com fornecimento de mão de obra e ferramenta.

5.1.5. A empresa contratada deverá apresentar, licença ambiental e licença sanitária ou termos equivalentes concedidos pelos órgãos ambiental e sanitário competentes que licenciem a empresa especializada a exercer a prestação dos serviços e transporte de resíduos.

5.2. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

5.2.1. Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica é opcional, permitindo que as empresas interessadas conheçam o local de instalação das divisórias e avaliem possíveis prejuízos decorrentes da execução. A não realização da visita implicará na aceitação das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Para fins de agendamento de visita técnica, o nome dos Gestores do contrato das Unidades está no tópico 16. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR, para contato verificar o tópico 8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de nº 1.270/2024 SENAC e Resolução nº 1.593/2024 SESC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

7.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

7.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

7.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

7.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.

7.1.6. Exista dotação orçamentária;

7.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

7.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução do objeto:

7.2.1. Após assinatura do Contrato, a empresa contratada deverá agendar os serviços para inicia-los em até 7(sete) dias úteis.

7.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

7.4. Os serviços deverão ser prestados por pessoal devidamente uniformizado e identificado.

7.5. Caso o serviço solicitado seja prestado de forma inadequada, caberá ao fiscal da Contratante informar a empresa contratada, e o serviço deverá ser refeito sem ônus adicional em até 5 (cinco) dias após a notificação de desacordo.

7.6. A prestação dos serviços das unidades ocorrerá em dias úteis, entre às 8h e 17h, nos endereços informados no **tópico 8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO**, sendo que em relação a unidade OdontoSesc, a prestação do serviço poderá se dar em outro local além do descrito, porém sempre será em Goiânia e informado previamente pelo Fiscal do Contrato.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

8.1. LOTE 1 (ITENS 01 a 15) E LOTE 2 (ITENS 16 a 30) - SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Buiçaíl, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO

CEP: 75680-001 - Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

Contato: 64 3455-9400/9407

8.2. LOTE 3 – ITENS 31 a 33 – SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia-GO

CEP: 74520-070 - Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

Contato: (62) 3522-6405

8.3. LOTE 4 (ITENS 34 e 35), LOTE 5 (ITEM 36), LOTE 06 (ITEM 37 a 40) e LOTE 7 (ITEM 41) – SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, Qd 34 Lt 26-E, nº 268, Setor Central. CEP: 74030-030. Goiânia-GO

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira). Contato: (62) 3224-0600

8.4. LOTE 8 (ITENS 42 a 50), LOTE 9 (ITENS 51 a 56) e LOTE 10 (ITENS 57 e 58) – SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. C-197, esq. c/ Av. C-198 e Rua C-224, s/n, Qd. 498, Lt. 1/21, Jardim América, Goiânia-GO. CEP: 74270-030. Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira). Contato: (62) 3250-8000

8.5. LOTE 11 (ITENS 59 e 60) – SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ipanema, nº 1600, Qd. 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia-GO

CEP: 74350-010. Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

Contato: (62) 35226335/ (62) 35226310

8.6. LOTE 12 (ITENS 61 a 63) e LOTE 13 (ITENS 64 e 65) – SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara-GO

CEP: 75510-250. Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

Contato: (62) 3902-1305.

8.7. LOTE 14 (ITENS 66 e 67) e LOTE 15 (ITENS 68 a 70) – SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí-GO

CEP: 75800-110. Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

Contato: (64) 3605-0100

8.8. LOTE 16 (ITEM 71) e LOTE 17 (ITEM 72) – MESA BRASIL GOIÂNIA (CNPJ: 03.671.444/0011-19)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Vera Cruz, Qd. 45-A, Lt. 01 ao 7, Jardim Guanabara, Goiânia-GO CEP: 74675-830.

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira). Contato: (62) 3522-9500

8.9. LOTE 18 (ITEM 73) e LOTE 19 (ITENS 74 a 76) – MESA BRASIL LUZIÂNIA (CNPJ:03.671.444/0019-76)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Contorno, s/n, Qd. 290, lote 11, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia-GO

CEP: 72821-315. Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

Contato: (61) 98593-6625 / (62) 99628-2018

8.10. LOTE 20 (ITEM 77) - ODONTOSESC (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

8.10.1. Faturamento

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. 136, Qd. F 47, Lt. 03-05-07, Setor Marista, Goiânia-GO CEP: 74180-040.

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

Contato: (62) 99628-2018 / 98114-1744

8.10.2. Local de Prestação de Serviço

Dado ao caráter itinerante da unidade, os serviços serão realizados em Goiânia-GO e caberá ao Fiscal do Contrato promover o agendamento dos serviços.

8.11. LOTE 21 (ITENS 78 a 81), LOTE 22 (ITENS 82 a 85) LOTE 23 (ITEM 86) – UNIDADE SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus nº45, Bairro Centro Histórico - CEP: 72980-240. Pirenópolis-GO.

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

Contato: (62) 3902-1308

8.12. LOTE 24 (ITEM 87) – UNIDADE SESC THERMAS JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0020-00)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rodovia BR 158, 10.000, Fazenda Bonsucesso, Jataí/GO. CEP: 75801-701. Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

Contato: (62) 99323-4166/ (64) 3632-8896 / (62) 3219-5110 / (62) 3221-0602/ (62) 3219-5110

8.13. LOTE 25 (ITENS 88 a 100) – UNIDADE SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO. CEP: 74610-100.

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira). Contato: (62) 3522-6106

8.14. LOTE 26 (ITENS 101 e 102) – UNIDADE SESC MED (CNPJ: 03.671.444/0021-90)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 82, nº 429, Quadra F-16, Lote 41, Setor Sul – Goiânia/GO, CEP: 74083-010. Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

Contato: (62) 3371-9500

8.15. LOTE 27 (ITENS 103 e 104) e LOTE 28 (ITENS 105 a 110) – UNIDADE SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Deusdete Ferreira de Moura, S/N, Qd.10 Lt.0001, Setor Leste – Goiás -GO - CEP: 76600-000.

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

Contato: (62) 3371-9500 / (62) 3219-5140

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, reservatórios de água, caixas de gordura, bem como desobstrução e desentupimento de caixas de esgoto, pluvial, de passagem e sucção e descarte de resíduos acumulados.	Parcelado	Mediante a apresentação de NF referente ao Contrato ou instrumento equivalente emitido

9.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

9.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais pertinentes.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

9.5.2. não produziu os resultados acordados;

9.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Sesc o pagamento pelo objeto regularmente executado.

9.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

9.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

10. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade da prestação de serviço, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

10.11. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

10.12. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

10.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.14. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.

10.15. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

10.16. Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou documento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

- 11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato ou documento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da prestação de eventuais serviços.
- 11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 11.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.
- 11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 11.16. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 11.18. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou instrumento equivalente.
- 11.19. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.
- 11.20. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato ou instrumento equivalente, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 11.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 11.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.23. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.24. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de execução.
- 11.25. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, dentro do prazo de início da execução do serviço, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.26. Para as empresas que realizarem limpeza de reservatórios, estas deverão possuir certificação acerca de seus trabalhadores que trabalham em altura, conforme NR 35, bem como certificação acerca de seus trabalhadores que trabalham em locais confinados, conforme NR33.
- 11.27. Atender os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as normas da ANVISA e prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.
- 11.28. Preservar o meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).
- 11.29. Apresentar declaração indicando o destino dos resíduos coletados, que deverão ser devidamente licenciados, de acordo com as Normas do Código Ambiental.
- 11.30. Apresentar declaração de que a empresa se compromete a utilizar veículo apropriado para o transporte dos resíduos, com registro no INMETRO.
- 11.31. Após a realização dos serviços, a empresa deverá emitir laudo técnico da execução dos serviços e descartar dos resíduos ou comprovante de execução de serviço e certificado de garantia, atendendo as normas e exigências da vigilância sanitária, contendo as seguintes informações: nome da empresa, descrição de todas as etapas realizadas, os produtos utilizados, os resultados obtidos e quaisquer recomendações, além de nome e número de registro do responsável técnico da empresa.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratada, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% do objeto licitado.
- 12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.3. É obrigação da contratada apresentar à contratante a documentação exigida nas Exigências de Habilitação, das empresas eventualmente subcontratadas, após assinatura do contrato e para efeito de pagamento.
- 12.4. Será permitido que a contratada mude a empresa subcontratada na vigência do contrato da prestação de serviço, desde que cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresente a documentação nas Exigências de Habilitação e que não haja prejuízo ao atendimento do objeto.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

14. PENALIDADES

- 14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste Termo de Referência a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Por atraso injustificado:
- Advertência;
 - Multa; e
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.
- 14.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência:
- Advertência;
 - Multa; e
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.
- 14.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:
- 14.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;
- 14.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.
- 14.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;
- 14.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.
- 14.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 14.2.1 a 14.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

- 14.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Permitir situações que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrências.	4
2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Sesc.	4
3. Atraso na Execução do serviço.	3
4. Deixar de substituir equipamento que não atenda às necessidades do serviço.	4

- 14.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

- 14.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.
- 14.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado.
- 14.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.
- 14.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:
- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; Resolução SENAC nº. 1.270/2024;
 - b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante,
 - c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
 - d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
 - e) demais casos apurados em processo administrativo.
- 14.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:
- 14.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 14.9, "a";
- 14.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 14.9, "b", "c" e "d";
- 14.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.
- 14.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no item 14.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no item 14.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.
- 14.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar no item 14.9, alínea "a".
- 14.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.
- 14.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 14.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.
- 14.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.
- 14.17. Na hipótese prevista no item 14.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.
- 14.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 15.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA Fecomércio, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;
- 15.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;
- 15.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.
- 15.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recebidos, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;
- 15.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.
- 15.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- 15.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato.
- 15.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspenso) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.
- 15.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.
- 15.12. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.
- 15.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato ou instrumento equivalente.
- 15.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato ou instrumento equivalente.
- 15.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.
- 15.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 15.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.
- 16.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a:
- Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente;
 - Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.
- 16.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.
- 16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.
- 16.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.
- 16.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.
- 16.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.
- 16.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.
- 16.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Termo de Referência, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR

- 17.1. Sugere-se a designação como Fiscal, Suplente e Gestor os colaboradores abaixo indicados:

<p>GESTOR Suaine Linhares Rodrigues de Souza Cargo: Assistente Técnico III Matrícula: 11468 CPF: xxx.xxx.xxx-13</p>	
<p>FISCAL Nome: Breno Alexandre Barbosa Resende Cargo: Chefe do Setor de Infraestrutura, Operações e Serviços Matrícula: 9619 CPF: xxx.xxx.xxx-59</p>	<p>SUPLENTE Nome: Matheus Veríssimo da Silva Cargo: Assistente Administrativo III Matrícula: 12247 CPF: xxx.xxx.xxx-62</p>
Lote 03 – Unidade SESC CAMPINAS	
<p>GESTOR Nome: Claudia de Castro Oliveira Montes Cargo: Gerente da Unidade Matrícula 1702 CPF: xxx.xxx.xxx-68</p>	
<p>FISCAL Nome: Paulo de Faria Veloso Cargo: Assistente Técnico Matrícula: 4553 CPF: xxx.xxx.xxx-20</p>	<p>SUPLENTE Nome: Heloíse Ferreira Barbosa Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal Matrícula: 10915 CPF: xxx.xxx.xxx-29</p>
Lote 04, 05, 06 e 07 – Unidade SESC CENTRO	
<p>GESTOR Nome: Flávia Herrero de Matos Lemos Cargo: Assessor Técnico III Matrícula 9245 CPF: xxx.xxx.xxx-49</p>	
<p>FISCAL Nome: José Borges da Silva Cargo: Assistente Técnico I Matrícula: 2061 CPF: xxx.xxx.xxx-72</p>	<p>SUPLENTE Nome: Siomara Freire Macedo de Araújo Cargo: Gerente Adjunto Matrícula: 6859 CPF: xxx.xxx.xxx-29</p>
Lote 08, 09, 10 - Unidade SESC CIDADANIA	
<p>GESTOR Nome: Luan Carlos Macedo Ribeiro Cargo/função: Assistente Administrativo III Matrícula: 9388 CPF: xxx.xxx.xxx-83</p>	
<p>FISCAL Nome: Daniela Divina Vieira Pontes Cargo: Chefe do Setor de Serviços Gerais Matrícula: 7142 CPF: xxx.xxx.xxx-82</p>	<p>SUPLENTE Nome: Weily Aparecido Oliveira Cardoso Cargo: Encarregado de Serviços Gerais Matrícula: 3309 CPF: xxx.xxx.xxx-97</p>
Lote 11 – Unidade SESC FAIÇALVILLE	
<p>GESTOR Patrícia Ferreira Santos Nunes Cargo: Chefe do Setor de Serviços Gerais Matrícula: 4926 CPF: xxx.xxx.xxx-42</p>	
<p>FISCAL José Carlos dos Santos Cargo: Assistente Técnico III Matrícula: 12205 CPF: xxx.xxx.xxx-29</p>	<p>SUPLENTE: Alessandra Alves Martins Cargo: Assistente Administrativo III Matrícula: 10446 CPF: xxx.xxx.xxx-63</p>
Lote 12, 13 – Unidade SESC ITUMBIARA	
<p>GESTOR Fernanda Soares de Barros Cargo: Responsável Infraestrutura, Operações e Serviços Matrícula: 8557 CPF: xxx.xxx.xxx-42</p>	
<p>FISCAL Priscila Protásio Bernardes Conegundes Cargo: Assistente Administrativo I Matrícula: 8599 CPF: xxx.xxx.xxx-72</p>	<p>SUPLENTE: Maria Cleidiane de Araújo Galvão Cargo: Assistente Administrativo III Matrícula: 9952 CPF: xxx.xxx.xxx-86</p>
Lote 14, 15 – Unidade SESC JATAÍ	
<p>GESTOR: Rodrigo Cabral de Carvalho Cargo/Função: Gerente de Unidade - Sesc Jataí Matrícula: 12488 CPF: xxx.xxx.xxx-40</p>	
<p>FISCAL: Cristina Medeiros Carvalho Cargo/Função: Assistente Técnico I - Responsável de Infraestrutura e Serviços Gerais Matrícula: 8994 CPF: xxx.xxx.xxx-49</p>	<p>SUPLENTE: Rayanne Alves Siqueira Cargo/Função: Assistente Administrativo – Secretária da Gerência Matrícula: 9612 CPF: xxx.xxx.xxx-02</p>
Lote 16, 17 – Unidade SESC MESA BRASIL GOIÂNIA	
<p>GESTOR: Nayara Modes Cintra Cargo/Função: Gerente de Unidade Matrícula: 9767 CPF: xxx.xxx.xxx-50</p>	
<p>FISCAL Nome: Cleber Silva dos Santos</p>	<p>SUPLENTE Nome: Luciano Alves de Castro</p>

Cargo/função: Assistente Administrativo CPF: xxx.xxx.xxx-00 Matrícula nº: 7038	Cargo/função: Assistente Administrativo / Estoquista CPF: xxx.xxx.xxx-71 Matrícula nº: 6816
Lote 18, 19 – Unidade SESC MESA LUZIÂNIA	
GESTOR: Nathália Ferreira da Rocha Soares Cargo/Função: Gerente de Unidade Matrícula: 12045 CPF: xxx.xxx.xxx-56	
FISCAL Diego Lima de Oliveira Cargo/função: Assistente Administrativo III Matrícula nº: 12118 CPF: xxx.xxx.xxx- 50	SUPLENTE Josiane Menezes de Moraes Cargo/função: Assessor Técnico III Matrícula nº: 12301 CPF: xxx.xxx.xxx-75
Lote 20 – Unidade ODONTOSESC	
GESTOR Fernando Augusto Machado Alves Cargo: Gerente Matrícula: 11124 CPF: xxx.xxx.xxx-40	
FISCAL Rosane Cândido da Costa Aguiar Cargo: Dentista Matrícula: 11774 CPF: xxx.xxx.xxx-72	SUPLENTE Dalila Arantes Rezende Cargo: Assistente Administrativo III Matrícula: 11170 CPF: xxx.xxx.xxx-06
Lote 21, 22,23 – Unidade SESC PIRENOPOLIS	
GESTOR Ana Paula Aragão Ribeiro Cargo: Assistente Administrativo IV Matrícula: 9973 CPF: xxx.xxx.xxx-39	
FISCAL Charles Robson de Sousa Cargo: Assistente Administrativo IV Matrícula: 11134 CPF: xxx.xxx.xxx-89	SUPLENTE Priscilla Freire Dias Cargo: Assistente administrativo II Matrícula: 10931 CPF: xxx.xxx.xxx-20
Lote 24 – Unidade SESC THERMAS JATAÍ	
GESTOR Ieda Santana Barreto Cargo: Gerente de Unidade Matrícula: 9305 CPF: xxx.xxx.xxx-65	
FISCAL Fernanda Silva de Jesus Cargo: Assistente Téc. I – Serviços Gerais Matrícula: 12360 CPF: xxx.xxx.xxx-76	SUPLENTE Jailson Franco Ribeiro Filho Cargo: Assistente Administrativo I - Secretário Matrícula: 12396 CPF: xxx.xxx.xxx-18
Lote 25 – Unidade SESC UNIVERSITÁRIO	
GESTOR Willian Cruvinel dos Santos Cargo: Assistente Administrativo III Matrícula: 6217 CPF: xxx.xxx.xxx-03	
FISCAL Brayner Heep Lagares Cargo: Assistente Técnico I Matrícula: 11679 CPF: xxx.xxx.xxx-07	SUPLENTE: Alexandre Ismael Neves Cargo: Assistente Administrativo II Matrícula: 6517 CPF: xxx.xxx.xxx-04
Lote 26 – Unidade Sesc MED	
GESTOR: Ana Karolina Braga de Noletto Cargo: Gerente de Unidade Matrícula: 9245 CPF: xxx.xxx.xxx-40	
FISCAL: Anna Paula da Silva Pereira Cargo: Assessora Técnica III Matrícula: 12515 CPF: xxx.xxx.xxx-51	SUPLENTE: Heitor Camargo Godinho Cargo: Diretor Técnico Matrícula: 12572 CPF: xxx.xxx.xxx-20
Lote 27, 28 – Unidade SESC VILA BOA	
GESTOR Polyanna de Jesus Rodrigues Cargo: Secretária da Unidade Matrícula: 11580 CPF: xxx.xxx.xxx-62	
FISCAL Nome: Ângelo Miguel Anselmo Da Rocha Cargo/função: Chefe De Setor Matrícula: 11583 CPF: xxx.xxx.xxx-64	SUPLENTE Nome: Raquel Monteiro De Moura Cargo/função: Ass. Administrativo III Matrícula: 11595 CPF: xxx.xxx.xxx-09

ELABORADOR POR:

Taísa Portela de Souza Oliveira
Analista de Mercado
CPF: xxx.xxx.xxx-20 | Matrícula: 11014

APROVADO POR

Bruno Fernandes Ramos
Coordenador da Seção de Programação e Controle
Matrícula: 10582 | CPF: xxx.xxx.xxx-40

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Gerente de Programação e Controle de Recursos
Matrícula: 10336 | CPF: xxx.xxx.xxx-10



Documento assinado eletronicamente por **Taísa Portela De Souza Oliveira, Administrativo**, em 22/05/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Coordenador(a) Seção**, em 22/05/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo, Gerente**, em 22/05/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0205647** e o código CRC **DC362C39**.



 sescgo.com.br

 @sescgo